

# GKN DRIVELINE BRAZIL – CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

- 1 **Definições e introdução**

**“nós” e “nosso”** se refere a qualquer sociedade do Grupo que seja uma compradora, podendo ser a GKN do Brasil Limitada ou outras entidades do Grupo.

**“Grupo”** significa GKN plc e as sociedades do seu grupo.

O nosso contrato com V.Sas. (o “Contrato”) consiste em: (i) qualquer contrato devidamente assinado e aplicável à nossa compra por nós de bens e/ou serviços de V.Sas.; (ii) qualquer pedido de compra ou outro pedido de cronograma de entrega (um “Pedido”) que nós emitirmos para V.Sas. e que tenha sido confirmado por V.Sas.; (iii) estas Condições Gerais de Compra; (iv) quaisquer especificações e exigências de segurança, saúde e ambientais que nós viermos a acordar com V.Sas.; (v) quaisquer termos e condições de compra suplementares que nós viermos a acordar com V.Sas.; e (vi) as nossas exigências ou procedimentos de qualidade e de outra natureza disponibilizadas para V.Sas. (via Portal do Fornecedor da GKN ou de outra forma). Se houver qualquer inconsistência entre quaisquer termos e condições do Contrato, prevalecerão os termos condições posicionados em posição superior na lista acima.
- 2 **Exclusão das suas condições**

Se V.Sas. buscarem impor termos adicionais ou distintos à nossa compra, os referidos termos não farão parte do Contrato, sendo excluídos e rejeitados pelas presentes Condições Gerais de Compra.
- 3 **Entrega**
- 3.1 V.Sas. deverão entregar bens e/ou serviços que nós solicitarmos de acordo com os termos e datas de entrega previstos no Contrato. Se quaisquer bens e/ou serviços não forem entregues tempestivamente ou forem entregues incorretamente, nós poderemos extinguir o respectivo Pedido.
- 3.2 Os bens deverão ser entregues DDP (conforme a definição atual dos Incoterms), a menos que outra parte do Contrato expresse termos de entrega distintos. A propriedade dos bens que V.Sas. entregarem será transferida para nós no ato da entrega.
- 3.3 Todos os bens deverão ser embalados de forma a protegê-los adequadamente antes, durante e depois da entrega e, se assim exigirmos, cada entrega deverá ser acompanhada, em forma aceitável para nós, de um certificado de conformidade e/ou de um documento atualizado com dados relevantes de segurança.
- 4 **Qualidade, rejeição e indenização**
- 4.1 Quaisquer bens fornecidos por V.Sas. deverão ser: (i) em quantidade e descrição especificadas no Contrato; (ii) de qualidade satisfatória; (iii) adequados para a sua finalidade normal e para qualquer finalidade específica que nós informarmos a V.Sas. ou de que V.Sas. deveriam ter conhecimento de forma razoável; (iv) livres de defeitos de projeto, material e mão-de-obra; e (v) livres de quaisquer ônus.
- 4.2 Quaisquer serviços fornecidos por V.Sas. deverão ser: (i) executados de forma eficiente, com segurança e de forma competente, por pessoal adequadamente competente e experiente, em conformidade com qualquer código de prática aplicável da indústria e; (ii) com a qualidade que seria razoavelmente esperada de um operador habilidoso e experiente que preste serviços equivalentes nas mesmas circunstâncias.
- 4.3 Quaisquer bens ou serviços (e qualquer tecnologia associada) fornecidos por V.Sas. deverão: (i) cumprir todas as exigências legais e regulamentações aplicáveis, inclusive com relação a transporte, saúde, segurança e meio ambiente; (ii) não infringir os direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro; (iii) estar em conformidade com qualquer especificação ou outras exigências referidas no Contrato e; (iv) estar em conformidade com qualquer amostra aprovada por nós.
- 4.4 Nós poderemos (mas não teremos qualquer obrigação de) inspecionar e testar os bens entregues por V.Sas., podendo rejeitar e devolver (aos seus riscos e despesas) quaisquer bens que não estiverem em conformidade com os termos do Contrato. V.Sas. deverão substituir tais bens rejeitados dentro de prazo razoável (que não exceda 15 dias a partir da notificação de rejeição) por bens que estejam de acordo com as especificações previstas no Contrato.
- 4.5 V.Sas. reembolsarão cada membro do Grupo por todas as perdas, danos, custos e despesas (inclusive honorários advocatícios razoáveis) ou por qualquer outra reivindicação (inclusive reivindicações de terceiros e custos relativos a recalls e medidas de serviço implementadas pelos nossos clientes ou pelos clientes destes) decorrentes ou incorridos em razão de: (i) eventual violação do Contrato por V.Sas. e (ii) qualquer ação ou omissão culposa de V.Sas., dos seus colaboradores, agentes ou subcontratados no fornecimento de bens e/ou serviços nos termos do Contrato
- 5 **Faturamento e pagamento**
- 5.1 Nós pagaremos a V.Sas. o preço previsto no Contrato (excluídos os tributos incidentes sobre a venda, mas incluídos os custos de entrega e todos os demais tributos devidos por força da legislação local) pelos bens e serviços que V.Sas. entregarem de acordo com o Contrato. V.Sas. somente poderão faturar-nos após a entrega dos bens e/ou serviços pedidos por nós e de acordo com qualquer cronograma de pagamento do Contrato.
- 5.2 As faturas deverão incluir: a data de entrega, o número do Pedido, o endereço de entrega e a descrição dos bens e/ou serviços entregues, devendo ser encaminhadas ao endereço para faturamento especificado no respectivo Pedido.
- 5.3 A menos que disposto de forma diversa no Pedido, o pagamento será devido por nós dentro de 90 dias a contar da quinta-feira seguinte ao término do mês de recebimento, por nós, de uma fatura validamente emitida. Todos os pagamentos serão realizados por nós em moeda local.
- 5.4 Nós poderemos deduzir do preço dos bens e/ou serviços solicitados por nós quaisquer quantias devidas para o Grupo por força do Contrato ou de qualquer outro contrato entre V.Sas. e o Grupo.
- 6 **Sigilo e Propriedade Intelectual**
- 6.1 V.Sas. não poderão divulgar para qualquer outra pessoa física ou jurídica qualquer informação confidencial de propriedade do Grupo ou de quaisquer das suas divisões, clientes, fornecedores ou parceiros colaboradores (incluindo, sem limitação, este Contrato, especificações, fórmulas, processos de fabricação, know-how e quaisquer informações técnicas e econômicas) ou usar as referidas informações para qualquer finalidade, exceto pelo fornecimento dos bens e/ou serviços para nós ou conforme expressamente autorizado por nós por escrito. V.Sas. deverão devolver para nós as referidas informações e quaisquer cópias, se solicitadas.
- 6.2 V.Sas. deverão, mediante solicitação, transferir para nós, gratuitamente e livres de ônus, quaisquer documentos, especificações, planos, desenhos, amostras, informações ou bens criados ou elaborados para nós por V.Sas. ou pelos seus colaboradores, subcontratados e consultores, sendo certo que nós poderemos utilizá-los sem qualquer custo.
- 6.3 Os direitos de propriedade intelectual existentes em quaisquer informações, documentos, protótipos, ou instrumentos fornecidos por nós para V.Sas. permanecerão de nossa propriedade ou de propriedade dos nossos clientes ou dos nossos fornecedores, devendo somente ser usados para o fim exclusivo do fornecimento dos bens e/ou serviços para nós. Na hipótese de quaisquer direitos de propriedade intelectual virem a ser criados ou gerados a partir de tais informações, documentos, protótipos ou instrumentos ou na consecução do Contrato, nesta hipótese, referidos direitos serão de nossa propriedade.
- 7 **Nossa Propriedade**
- 7.1 Esta cláusula refere-se a toda propriedade (inclusive instrumentos de qualquer natureza) e quaisquer informações, documentos e direitos de propriedade intelectual relacionados, que tenham sido: (i) comprados por nós e/ou fabricados por V.Sas. de acordo com um Pedido; (ii) fornecidos por nós para V.Sas. para uso no fornecimento de bens e/ou serviços ou para qualquer outra finalidade; sejam ou não modificados, consentados ou substituídos (“**Nossa Propriedade**”).
- 7.2 A nossa Propriedade (e qualquer sucata decorrente da mesma) é de nossa exclusiva propriedade e nós manteremos este direito à mesma a todo tempo. Caso viermos a discordar de quem detém qualquer da Nossa Propriedade, a presunção será de que nós a detemos.
- 7.3 Caso V.Sas. estejam em posse ou controle na Nossa Propriedade, será em caráter fiduciário ou na qualidade de nossos depositários, de forma que V.Sas. não terão quaisquer direitos sobre a mesma. V.Sas. possuem uma licença revogável e não exclusiva de uso da Nossa Propriedade nas suas instalações somente para a execução do Contrato até que nós venhamos a solicitar a sua devolução, o que nós poderemos fazer a qualquer momento. V.Sas. não poderão sublicenciar o uso da Nossa Propriedade ou usá-la para qualquer outra finalidade.
- 7.4 O risco relativo à Nossa Propriedade é transferido para V.Sas. no momento da entrega, permanecendo com V.Sas. até que a Nossa Propriedade seja devolvida para nós. Enquanto a Nossa Propriedade estiver em sua posse ou controle, V.Sas. deverão: (i) responsabilizar-se por qualquer perda ou dano à Nossa Propriedade (exceto pelo desgaste natural); (ii) armazenar e usar a Nossa Propriedade nas suas instalações de forma apropriada e segura; (iii) etiquetá-la ou identificá-la claramente como pertencente a nós; (iv) manter seguro contra toda perda ou dano; (v) usá-la com cuidado; (vi) inspecioná-la ou mantê-la em boa ordem e condição; (vii) imediatamente notificar-nos se a Nossa Propriedade for perdida, danificada ou arrestanda; (viii) não modificar ou alterar a Nossa Propriedade ou anexá-la a qualquer coisa ou anexar qualquer coisa à mesma; (ix) não abrir mão de sua posse ou permitir que qualquer outra pessoa a use; (x) não vender, alienar ou onerar a Nossa Propriedade; (xi) conferir a nós acesso livre e desimpedido à Nossa Propriedade mediante notificação, com prazo razoável, durante o horário comercial normal; (xii) disponibilizá-la para coleta por nós a qualquer momento e permitir o nosso acesso às suas instalações para removê-la e (xiii) não copiá-la ou reproduzi-la de qualquer forma.
- 7.5 Nós temos a opção exclusiva e irrevogável de comprar todos os instrumentos personalizados de sua propriedade e implementarmos para a produção de bens de acordo com o Contrato pelo seu valor presente.
- 8 **Extinção**
- 8.1 Nós poderemos cancelar a totalidade ou qualquer parte de qualquer Pedido por meio de notificação para V.Sas. a qualquer momento antes do seu cumprimento integral do Pedido e, nesta hipótese, nós não responderemos pelo pagamento do preços de tais bens ou serviços.
- 8.2 Nós poderemos rescindir o Contrato: (i) por conveniência, mediante notificação por escrito a V.Sas.; (ii) imediatamente se V.Sas. ou a sua controladora vierem a estar sujeitas a processos de falência ou insolvência, ou, ainda, ingressarem em processo de recuperação judicial ou extra-judicial; ou (iii) se V.Sas. violarem o Contrato e, se a violação puder ser remediada, V.Sas. deixarem de remediá-la dentro de 10 dias do recebimento de notificação da violação.
- 8.3 A extinção da totalidade ou de qualquer parte do Pedido ou do Contrato não prejudicará direitos adquiridos.
- 8.4 V.Sas. poderão ter de continuar fornecendo peças e os serviços correlatos por até 15 anos após a extinção ou o vencimento do Contrato.
- 9 **Disposições Gerais**
- 9.1 V.Sas. e os seus fornecedores deverão cumprir todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis, assim como os requisitos do [Código de Conduta do Fornecedor GKN](#), disponível em [www.GKN.com/sustainability/GKN-Supplier-Code-of-Conduct.pdf](http://www.GKN.com/sustainability/GKN-Supplier-Code-of-Conduct.pdf). Nós temos o direito de visitar as suas instalações mediante notificação, com antecedência razoável, para inspecionar e assegurar o cumprimento do tanto quanto previsto na primeira parte desta cláusula.
- 9.2 V.Sas. deverão nos fornecer quaisquer informações que viermos a solicitar com relação aos bens e serviços fornecidos por V.Sas., devendo todas estas ser completas e precisas.
- 9.3 V.Sas. e os seus colaboradores, agentes e subcontratados deverão obedecer as normas aplicáveis às localidades e em matéria de segurança quando se encontrarem em nossos imóveis e deverão fornecer comprovação do seu seguro pertinente.
- 9.4 Os nossos direitos e remédios decorrentes do Contrato não limitarão quaisquer dos nossos outros direitos ou remédios, sejam aqueles decorrentes do Contrato ou outros.
- 9.5 V.Sas. não farão jus a transferir ou subcontratar quaisquer dos nossos direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem o nosso consentimento prévio por escrito. Cada sociedade do nosso Grupo terá os benefícios decorrentes do Contrato e poderá adquirir bens e/ou serviços de acordo com os termos do Contrato.
- 9.6 Eventual falta ou atraso, de nossa parte, na execução integral ou parcial de qualquer disposição do Contrato não constituirá renúncia a quaisquer dos nossos direitos.
- 9.7 V.Sas., os seus colaboradores, funcionários, representantes, agentes ou prestadores de serviços não serão tratados como nossos diretores ou empregados. Se quaisquer dos seus empregados forem transferidos para nós por lei, poderemos demiti-los, em cuja hipótese V.Sas. deverão nos indenizar por todos os custos decorrentes da referida demissão. Caso qualquer um dos seus funcionários vier a propor qualquer reclamação contra nós, inclusive nos termos da legislação trabalhista e previdenciária brasileira, ou caso nós incorreremos em qualquer outra responsabilidade com relação a qualquer membro do seu pessoal, colaboradores, funcionários, representantes, agentes ou prestadores de serviços, V.Sas. deverão nos indenizar por todas as perdas e custos decorrentes de referidas reivindicações e responsabilidades.
- 9.8 O Contrato não cria qualquer relação de associação, parceria ou *joint venture* entre V.Sas. e nós, expressa ou implícita, sendo certo que V.Sas. deverão executar este Contrato na qualidade de contratados independentes.
- 9.9 Ficam excluídas as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.
- 10 **Lei e Foro**
- Este Contrato será regido e interpretado exclusivamente de acordo com a legislação Brasileira. Se V.Sas. forem constituídas ou de outra forma legalmente residentes no Brasil, o foro de São Paulo/SP, Brasil, terá competência exclusiva para resolver quaisquer controvérsias ou reivindicações decorrentes ou relacionadas ao Contrato ou ao seu objeto (“**Reivindicações**”). Caso contrário, eventuais Reivindicações serão encaminhadas e resolvidas em caráter definitivo por arbitragem em São Paulo/SP, Brasil, de acordo com as regras de arbitragem do Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas regras. O idioma da arbitragem será o português.